



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cleero Torres, 118 - Centro - CEP 50560
C.G.C. 10.108.219/0001-23

" LEI Nº 227/90 "

EMENTA: Dispõe de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ (PE)..
FALO SAIBER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-
VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até a importância de Cr\$ 13.440.000,00 (treze milhões quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

10.1 - corpo Deliberativo da Câmara
Manutenção e Serviços da Unidade.....Crz\$ 150.000,00

20.1 - Gabinete do Prefeito.....
Manutenção e Serviços da Unidade.....Crz\$ 250.000,00

30.1 - Divisão de Pessoal e Serviços Gerais...
Manutenção e Serviços da Unidade.....Crz\$ 1.000.000,00

40.1 Divisão de Tesouraria, Renda E contabilidade
Manutenção e Serviços da Unidade.....Crz\$ 600.000,00

50.1 Divisão de Esino, Cultura e Desportos
Manutenção e Serviços da Unidade.....Crz\$ 2.140.000,00

60.1 Divisão de Saúde
Manutenção e Serviços da Unidade.....Crz\$ 3.700.000,00

60.2 - Divisão de Assistência Social
Contribuição dos Funcionários a Previdência.....Crz\$ 700.000,00

70.1 - Divisão de Obras.....
Construção de Reposição de Meio-Fio e calçamento...Crz\$ 4.500.000,00
Aquisição de uma Antena Parabólica.....Crz\$ 400.000,00

Artigo 2º - Para os custeios das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos previstos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser mencionados especificamente por ocasião de Decreto de Abertura dos respectivos Créditos, na forma do entendimento do Artigo 46 do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 09.11.90


JOSÉ ODILON DE ARAÚJO - PREFEITO.